

Institui a meia-entrada de vigias, vigilantes, rodantes, agentes socioeducativos e agentes de segurança penitenciários do Município de Unaí às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais e esportivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vigias, vigilantes, rodantes, agentes socioeducativos e agentes de segurança penitenciários do Município de Unaí, terão direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, shows, nas salas e casas de espetáculos, e em outros eventos culturais e esportivos exibidos na cidade de Unaí.

§ 1º. A meia-entrada de que trata o caput deste artigo, será comprovada e conseguida mediante apresentação, pelos vigias, vigilantes, agentes socioeducativos e agentes penitenciários, de carteira expedida pela instituição onde trabalha autenticada pela direção e de documento oficial de identificação pessoal.

§ 2º. Os beneficiários desta Lei pagarão meia-entrada mesmo quando houver promoções.

Art. 2º. É obrigatória a fixação de cópia desta Lei, com caracteres visíveis, na bilheteria dos estabelecimentos correspondentes ao art. 1º desta Lei, em local acessível ao consumidor.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento do dispositivo nesta Lei e regulamentá-la no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo Institui a meia-entrada de vigias, vigilantes, rodantes, agentes socioeducativos e agentes de segurança penitenciários do Município de Unai às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais e esportivos.

Dessa forma, podemos valorizar o trabalho que é desempenhado por estes profissionais da área da segurança pública, que muitas vezes colocam suas vidas em risco em prol da comunidade, além de realizarem diversos trabalhos sociais com as entidades filantrópicas do município de Unai.

Em face destes argumentos, ora importantes para o município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unai, 22 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.